



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



Saquarema, 22 de Setembro de 2021.

Memo nº 024/2021/SMS/DVS/VISA

Da: Vigilância Sanitária Municipal de Saquarema – VISA

Para: Vigilância em Saúde Municipal de Saquarema

C/C: Secretaria Municipal de Saúde , Gabinete da Prefeita

Assunto: *Parecer epidemiológico com evidências científicas para o retorno seguro das aulas híbridas (remotas e presenciais) e ampliação do atendimento escolar presencial nas redes pública e privada de ensino no município de Saquarema.*

Assunto: *Plano “NOVO COTIDIANO” – Determina atualizações no Plano de Flexibilização das medidas restritivas e retomada do funcionamento dos estabelecimentos comerciais (Decreto nº 2.020 de 14 de Junho de 2020) e implementa a instituição da **Autorização de Funcionamento Sanitário CONTRA A COVID-19** (exigência de comprovante de vacinação para o acesso a estabelecimentos no município) e dá outras providências.*

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, *caput*, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.020 de 14 de Junho de 2020, que dispõe sobre a flexibilização das medidas restritivas e retomada do funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços em decorrência do enfrentamento ao novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.048 de 11 de Setembro de 2020, que dispõe sobre a flexibilização das medidas restritivas para retomada gradual das atividades culturais em casas de festas e similares, realização de música ao vivo em bares e restaurantes, salas de cinema e teatro.

CONSIDERANDO a Resolução SES Nº 1058 DE 06/11/2014, que define competências de ações de vigilância sanitária no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Nº 6.437 de 20 de Agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



CONSIDERANDO o avanço já alcançado na vacinação dos grupos de maior risco para formas graves da COVID - 19 (idosos e pessoas com comorbidades) e 80,82% dos adolescentes de 12 a 17 anos contra o Coronavírus com a primeira dose.

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 para adultos se encontra no melhor cenário desde que foi iniciado o monitoramento do indicador.

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de cuidado que visem reduzir a disseminação da doença;

PARECER EPIDEMIOLÓGICO TÉCNICO-CIENTÍFICO

(SMS/DVS/VISA)

A Diretoria de Vigilância em Saúde do município de Saquarema, por meio da Cordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal de Saquarema (VISA), em todas as suas atribuições e competências descritas na **Resolução SES Nº 1058 de 09 de Novembro de 2014**, elaborou este parecer epidemiológico técnico destinado a orientar a retomada das atividades comerciais e escolares, dentre outras, frente ao cenário atual de combate à COVID-19 no nosso município.

Esta iniciativa tem como objetivo dar sequência ao documento já publicado por esta divisão disponível em <http://coronavirus.saquarema.rj.gov.br/>. Dessa forma, o documento apresenta-se como uma atualização das contribuições para a tomada de decisão no que se refere em considerar os aprendizados já experimentados nesta pandemia mas, ao mesmo tempo, não negligenciar aspectos que são relevantes para a qualificação deste processo. Entendemos que a retomada das atividades deve ser entendida como um serviço essencial em detrimento a outros serviços comerciais e de lazer frente ao modelo estabelecido de flexibilização que o município tem vivenciado.

Este documento técnico apresenta um panorama atual da caracterização epidemiológica do novo Coronavírus no município de Saquarema. Ele permite ainda, a tomada de decisões do Executivo Municipal, no que diz respeito a obtenção de uma melhor compreensão dos dados apresentados, relacionando a observação da desaceleração dos indicadores epidemiológicos de saúde da COVID-19 com a constatação da desocupação da rede médica hospitalar específico para a doença. É importante ressaltar que, este parecer tem por objetivo garantir a biossegurança, atendendo sempre a todas as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ) em relação às medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Com o intermitente fluxo contínuo de imunização, o avanço das faixas etárias mais jovens, assim como a vacinação de toda a classe docente da rede de ensino, comorbidades e faixas etárias acima de 18 anos e o início das doses de reforço, conforme previsto no Plano Nacional de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



Imunização, este retorno seguro, com ampliação do atendimento presencial, neste momento, manifesta-se essencial para estabelecer um princípio de normalidade tanto no âmbito escolar, como nas demais atividades.

O CDC (**Centro para a Prevenção e o Controle de Doenças**) dos EUA atualizou em 15 de setembro de 2020 um documento onde aponta um conjunto de indicadores primários com o objetivo de orientar os gestores da saúde e da educação para uma abertura segura das atividades econômicas e educacionais (retomada gradual das aulas presenciais). A proposta sugere que se conjugue pelo menos 3 indicadores primários: **incidência de casos, propagação do SARS-CoV-2 (mensuradas na comunidade e não na escola)** e a **capacidade da escola em implementar as medidas sanitárias necessárias à prevenção da COVID-19**.

Os dados atuais nos mostram que o município apresenta um quadro epidemiológico que atende estes indicadores primários, já que o número de novos casos ativos e o risco de contágio do novo Coronavírus encontram-se em redução, configurando um caráter de aparente declínio de transmissão. Quanto a implementação de medidas sanitárias, os estabelecimentos que adotaram medidas de controle como distanciamento social, uso de máscaras, ventilação apropriada e lavagem das mãos parecem ter contribuído substancialmente para a redução da circulação do vírus entre as comunidades locais.

Em relação a crianças e adolescentes, grupo também contemplado neste retorno presencial à sala de aula, a mortalidade por COVID-19 nessa faixa etária é considerada baixa quando comparada a outras causas nesse grupo. Além disto, estatísticas comprovam que as taxas de hospitalização, de mortes e de letalidade da doença no Brasil são muito menores nesse grupo do que em outras faixas etárias e estão em baixa na comparação entre 2020 e 2021.

Os dados epidemiológicos a seguir consideram jovens de 0-19 anos que contraíram Covid-19 em 2020 x 2021



	2020		2021*	
	número absoluto	%**	número absoluto	%**
Hospitalização	14.638	2,46%	2.057	1,79%
Mortes	1.203	0,62%	121	0,39%
Letalidade por Síndrome Respiratória Aguda Grave relacionada à Covid-19	1.203	8,2%	121	5,8%

*dados de janeiro e fevereiro

** porcentagem relativa aos números da população em geral

Fonte: Sociedade Brasileira de Pediatria com dados do Ministério da Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



A **edição extra do Boletim Observatório Covid-19 Fiocruz**, publicada nesta quarta-feira (22/9), reforça a tendência de queda no indicador de ocupação de leitos de Covid-19 para adultos. Com exceção de Espírito Santo e Distrito Federal, onde se observou crescimento, entre 13 e 20 de agosto, o indicador continua apresentando sinais de queda ou estabilização no país. Segundo dados obtidos em 20 de setembro, nenhum estado está na zona crítica, com taxa superior a 80%.



<https://agencia.fiocruz.br/covid-19-boletim-reforca-sinal-de-queda-no-indicador-de-leitos>

A 49ª edição do Mapa de Risco da Covid-19, divulgada nesta sexta-feira (22/09) pela Secretaria de Estado de Saúde (SES), aponta redução de 34% nas internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e de 30% no número de óbitos provocados pela doença. Com isso, o estado do Rio de Janeiro permanece, pela quarta semana consecutiva, com a classificação geral de baixo risco.



A Baixada Litorânea, região no qual se enquadra o município de Saquarema, também se encontra neste atual momento, na faixa amarela, destacando-se a seguir, Saquarema, com seus índices

Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema – Subsecretaria de Atenção Básica e Vigilância
Rua Rio das Flores, nº 90 – Porto Novo – Saquarema – RJ – 28991-227
visasaquarema@hotmail.com



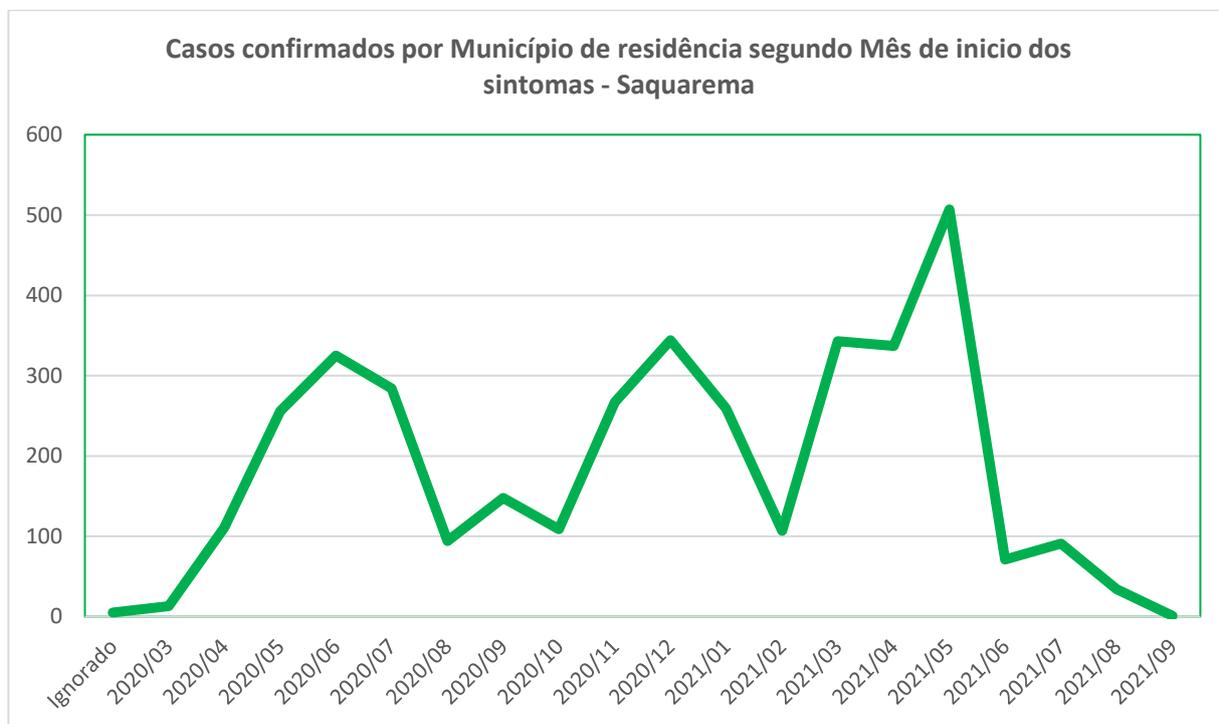
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



epidemiológicos de transmissão comunitária, internações por síndrome respiratória aguda grave (SRAG) e número de óbitos amenizados.



Fonte: http://sistemas.saude.rj.gov.br/tabnetbd/dhx.exe?covid19/esus_sivep.def



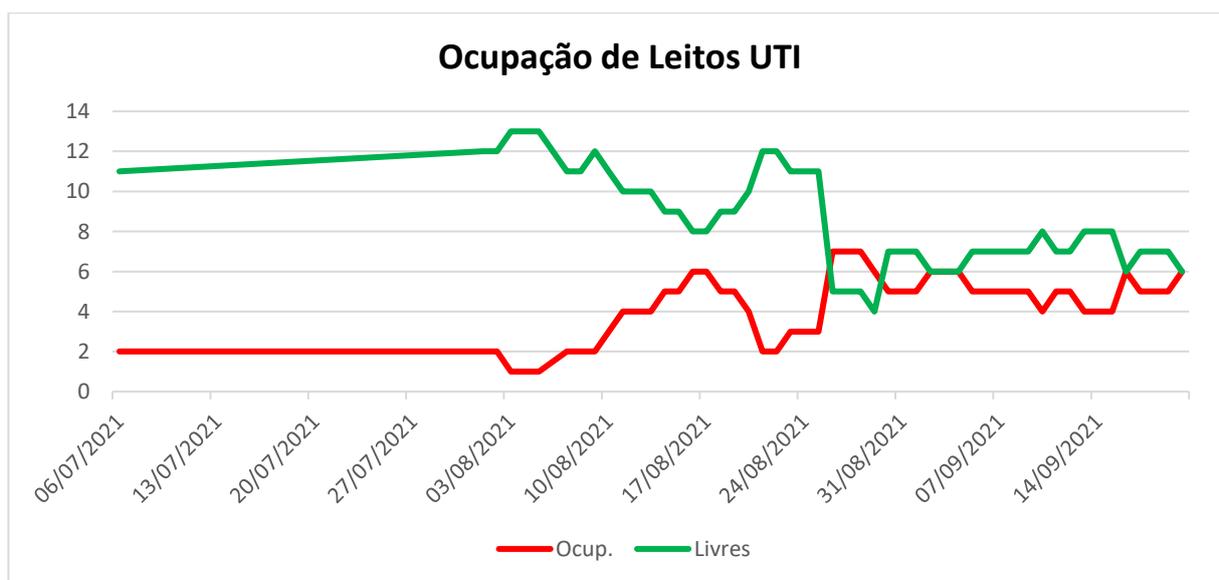
Fonte: http://sistemas.saude.rj.gov.br/tabnetbd/dhx.exe?covid19/esus_sivep.def



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



Fonte: http://sistemas.saude.rj.gov.br/tabnetbd/dhx.exe?covid19/esus_sivep.def



Fonte: http://sistemas.saude.rj.gov.br/tabnetbd/dhx.exe?covid19/esus_sivep.def



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



Estas informações apuradas para os indicadores apresentados asseguram-nos neste momento, auxiliar a tomada de **decisão favorável para as medidas citadas, a seguir, no município de Saquarema,**

- **Fica instaurado, a partir do dia 01 de Outubro de 2021, “Autorização de Funcionamento Sanitário” contra a COVID-19, para o acesso e a permanência no interior de estabelecimentos e locais de uso coletivo, no município de Saquarema.**

Art 1- Ficam determinadas as seguintes regras gerais de procedimentos sanitários necessários no Município de Saquarema, em prevenção a COVID-19:

I – utilização obrigatória de máscara descartável, máscara N95 ou equivalente, ou tecido de algodão, mesmo que caseira, de forma adequada, cobrindo simultaneamente nariz e boca, em ambientes coletivos, vias públicas, meios de transporte e atividades econômicas, pelos colaboradores, clientes e usuários, para ingresso e permanência nos ambientes;

II – distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas, salvo em ocasiões de atendimentos específicos ao indivíduo;

III – frasco com álcool a 70% (tanto na forma de gel ou como na forma líquida) disponível na entrada e na saída dos estabelecimentos e repartições;

IV – higienização frequente das superfícies de contato como, por exemplo, mesas e máquinas de cartão, telefones e outros;

V – higienização e desinfecção periódica dos sistemas de ar-condicionado;

VI – certificação de circulação de ar com, no mínimo 01 (uma) porta ou 01(uma) janela abertas;

Poderá o estabelecimento providenciar máscaras descartáveis às pessoas.

Os procedimentos descritos no presente plano, referentes à flexibilização das atividades no Município de Saquarema, objetivam minimizar os efeitos da pandemia no presente momento, visando assegurar futuramente a anterior normalidade.

Art 2º – Será facultativo aos responsáveis pelos estabelecimentos e eventos localizados no município de Saquarema, que desejarem flexibilizar a sua capacidade de ocupação, com permissão do acesso aos respectivos locais de uso coletivo, apenas e exclusivamente, a OBRIGATORIEDADE de:

I – A comprovação da vacinação contra a COVID-19

Serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



(aplicação da 1º (primeira) dose do imunizante ou o ciclo vacinal completo), para cumprir o que determina o caput deste artigo, a observação dos seguintes documentos oficiais:

a) - certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

b) - comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso em papel timbrado, disponibilizado no momento da vacinação pela Secretária Municipal de Saúde de Saquarema, Institutos de Pesquisa Clínica, ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

II – a adesão do SELO DE ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL para reconhecimento dos estabelecimentos que exijam o descrito no item I do Art. 2 e que cumpram as recomendações e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde para evitar a contaminação dos espaços com o Coronavírus.

III – a certificação de estabelecimento seguro deverá levar em consideração o atendimento através dos seguintes requisitos:

a) apresentação de uma declaração de compromisso pelo responsável do estabelecimento estando ciente das suas obrigações no cumprimento das recomendações e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde para evitar a contaminação dos espaços com o Coronavírus.

b) cumprir protocolos internos que assegurem a higienização necessária para evitar o risco de contágio

c) A Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, elaborará os informativos descritos no **SELO DE ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL**, de acordo com as atividades econômicas exercidas.

Art. 3º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação do “Autorização de Funcionamento Sanitário (exigência de comprovante de vacinação para o acesso a estabelecimentos no município) contra a COVID-19 nos seguintes estabelecimentos e ambientes de uso coletivo no Município:

I - Restaurantes, bares, lanchonetes, padarias e afins, 80% de sua capacidade com horário de funcionamento até às 2hs;

II - Espaço para realização de eventos e congêneres 80% de sua capacidade com horário de funcionamento até às 2hs;

III - Cinemas, parques de diversões, 80% de sua capacidade;

IV - Teatros, museus, circos e exposições, 80% de sua capacidade;

V - Academias de ginástica, piscinas, centros de treinamento e de condicionamento físico, clubes sociais 80% de sua capacidade;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



VI - Ginásios esportivos, Campo de futebol amador e atividades esportivas amadoras em geral, liberada a prática sem a presença de público.

VI - Shoppings centers e feiras-shoppings 80% de sua capacidade;

VII - Museus, galerias e exposições de arte, 80% de sua capacidade;

VIII - Conferências, convenções e feiras comerciais, 80% de sua capacidade;

IX – Hotéis, pousadas e albergues, 80% de sua capacidade;

X – Liberada a Atividade em locais abertos, Praias e espaços públicos.

Art. 4º - Caberá aos estabelecimentos discriminados no art. 3, deste Decreto, o controle da entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação do comprovante da Vacina contra a COVID-19, juntamente com documento de identidade com foto.

Art 5º - Fica estabelecido que a produção, utilização ou comercialização de documentação comprobatória falsificada de vacinação contra a COVID-19, bem como a adulteração do documento verdadeiro, seu uso ou comercialização, sujeitarão ao infrator à responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções nas esferas civil e penal, na forma da lei.

Art 6º – Os estabelecimentos que não aderirem às regras e protocolos sanitários explícitos neste Decreto, ficarão sujeitos às medidas de restrição já publicadas em outros Decretos anteriormente.

Art 7º - Caberão ainda aos estabelecimentos públicos as seguintes regras:

I – Trabalho de forma presencial com 100% do efetivo de cada órgão.

Somente será permitido o regime de *Home Office* para servidores que comprovadamente tiverem algum tipo de comorbidade (**para servidores e empregados públicos que apresentarem condições precárias comprovadas de saúde física ou mental, com laudo de no máximo 6 (seis) meses, e ainda não estiverem imunizados**).

Art 8º – As instituições de ensino das redes pública e privada estarão autorizadas ao retorno presencial de até 100% da capacidade da escola.

A oferta de ensino exclusivamente remoto ou no sistema híbrido permanece facultativo apenas às famílias que optarem pelo não retorno às atividades letivas presenciais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



Art 9º - Compete à Vigilância Sanitária Municipal, aos Fiscais de Postura e aos Guardas Municipais, assim como a qualquer outro servidor designado para o fortalecimento da fiscalização, promover a verificação do cumprimento do disposto neste plano, bem como a aplicação das punições cabíveis conforme as legislações e códigos que normatizam estas ações.

Art. 10º - O descumprimento de quaisquer das medidas determinadas neste Decreto acarretará ao infrator processos de interdição (parcial ou total), multa, suspensão de Alvará de funcionamento, dentre outras sanções.

Art 11º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar os procedimentos estabelecidos neste Plano “NOVO COTIDIANO”, através de decreto regulamentador, na hipótese de superveniência, ou seja, se houver mudanças desfavoráveis nos indicadores epidemiológicos como recrudescimento do número de casos ativos de COVID-19, assim como o aumento da taxa de ocupação de leitos para a doença.

Vera Lucia Ferreira da Silva Souza
Matr: 219401-2
Diretora Geral de Vigilância em Saúde

Cristiano da Silva Bravo
Coord. Vigilância Sanitária
Mat. 5007
Cristiano da Silva Bravo
Matr: 50075-1
Coordenador de Vigilância Sanitária

Marcio Barizon Cepeda
Matr: 982659-1
Médico Veterinário Sanitarista



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária

